



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A – 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira – Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

DIEEx nº 27-TNF/SubCmt/Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
EB: 64270.003847/2025-13

Tabatinga - AM, 16 de julho de 2025.

Do Chefe do Setor de Material

Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva

Assunto: Abertura de dispensa eletrônica

1. Nos termos do contido *INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021*, solicito-vos autorização para abertura de processo licitatório na modalidade dispensa eletrônica para eventual:

Ite m	CATSER	Descrição	Und	Quantid e	Valor Unitário	Valor Total
1	2330	Substituição da gaxeta da bomba Fal	Und	3	R\$ 231,00	R\$ 693,00
2	2330	Substituição do rolamento do eixo da bomba Fal	Und	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
3	2330	Reparo no sistema elétrico da bomba de incêndio	Und	1	R\$ 202,30	R\$ 202,30
4	2330	Serviço de rebobinamento de bomba elétrica	Und	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
5	2330	Substituição de selo mecânico da bomba de incêndio	Und	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total						R\$ 5.175,30

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 A aquisição visa atender a necessidade da OM em caráter de urgência.

3. LOCALIDADE DE ENTREGA

3.1. Os locais de entrega poderão ser, de acordo com a demanda do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, nos seguintes endereços:

- Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS – Av. Central, 69640-000, Tabatinga – AM;


Chefe da turma de navegação fluvial do Cmdo de Fron Solimões / 8º BIS

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Chefe da turma de navegação fluvial do Cmdo de Fron Solimões / 8º BIS; e
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação e abertura de dispensa eletrônica.


Fiscal Administrativo do Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a abertura do Processo licitatório nº 90008/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica Contratação Direta, para contratação de serviço de manutenção de embarcações, em proveito do Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS.
2. O **Ch da SALC** adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

Tabatinga - AM, 16 de julho de 2025.


Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): TNF

Responsável pela Demanda:

E-mail:

Telefone:

1. Objeto da Contratação:

Contratação de serviço de manutenção de embarcações para atendimento de demandas da Turma de Navegação Fluvial.

2. Justificativa da necessidade da contratação do material:

2.1. Motivação da Contratação:

A aquisição visa atender a necessidade da OM em caráter de urgência.

2.2. Objetivos da Contratação:

Garantir a continuidade do funcionamento da turma de navegação fluvial;

- Para manter as atividades de patrulha fluvial nos Pelotões Especiais de Fronteira;

2.3. Código do item (CATMAT/CATSERV):

-

Item	CATSER	Descrição	Und	Quantidade
1	16306	Substituição da gaxeta da bomba Fal	Und	3
2	16306	Substituição do rolamento do eixo da bomba Fal	Und	4
3	16306	Reparo no sistema elétrico da bomba de incêndio	Und	1
4	16306	Serviço de rebobinamento de bomba elétrica	Und	4
5	16306	Substituição de selo mecânico da bomba de incêndio	Und	1

3. Quantidade de material a ser contratada:

- Conforme quantidade prevista no Termo de Referência e Estudo Preliminar, baseado em contratações anteriores.

4. Previsão de data e local em que deve ser entregue o material:

- De imediato após a conclusão do processo de compra e emissão de empenho

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO	NOME	IDT	CIÊNCIA
Responsável pela Requisição			

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

Tabatinga – AM, 14 de julho de 2025



Chefe da turma de navegação fluvial do Cmdo de Fron Solimões / 8º BIS

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64270.003837/2024-99

2. Descrição da necessidade

Aquisição de óleo dois tempos náutico para atender as necessidades da OM e Pelotões Especiais de Fronteira.

Utilização do óleo dois tempos náutico para suprir as embarcações nos patrulhamentos fluviais nos pelotões especiais de fronteira,

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia Especial de Fronteira	Pablo Martins da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Deverão ser observadas as Legislações pertinentes à aquisição do objeto, o que não se esgota na lista apresentada:

- As empresas contratadas deverão apresentar no ato de suas entregas de seus produtos, boa qualidade e padrões condizentes com as normas da ANVISA e legislação pertinente, e obedecer as especificações descritas nas requisições de demanda do contratante.
- DECRETO nº 14.781, de 11 de junho de 2015 – Regulamenta a Lei Nº 5.980, de 2 de janeiro de 2002, e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- RESOLUÇÃO – RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014 – Altera a Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para os serviços de alimentação;

- LEI nº 5980, de 02 de janeiro de 2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de treinamento em higiene de alimentos;
- PORTARIA nº 47 – COLOG, de 12 de maio de 2020 – Dispõe sobre normas administrativas de recebimento dos artigos de Quantitativo Rancho (QR) nas organizações Militares do Exército Brasileiro;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

5. Levantamento de Mercado

A seção de Aprovisionamento responsável pela pesquisa de mercado, teve como referência o preço médio pesquisado conforme orientação da Resolução Nº GGALIMENTA 3, DE 14 JUNHO DE 2022, Art. 5º.

6. Descrição da solução como um todo

Para atender à necessidade de aquisição de óleo dois tempos destinados ao Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, na modalidade de Dispensa Eletrônica, devido a falta do item no Depósito, em caráter de urgência, dispensando-se o procedimento licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tabela 1 - Planilha de Gênero Alimentício.

Item	Descrição	Und	Qtde total	Preço unitário	Valor total
1	óleo lubrificante, uso: náutico 2t, tipo: sintético, classificação: NMMA TC-W3, viscosidade: mi500	litro	143	R\$ 43,88	R\$ 6.274,84

A pesquisa de preços observou a IN nº65 – SEGES/ME, que terá como referência o preço médio pesquisado em, no mínimo três pesquisas de preço, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Dispensa Eletrônica (CFSOL/8ºBIS).

O valor estimado da compra é de R\$ 6.274,84 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) conforme planilha com os orçamentos apresentado em anexo a este documento.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição deverá ser realizada por item, em função do objeto ser divisível, aumentando a competitividade e por necessitar de contratações frequentes no decorrer do exercício, conforme necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, respeitando ainda a sazonalidade na oferta do produto.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O item, objeto desta contratação não possuem relação, nem interdependência a nenhuma outra contratação.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento encontra-se alinhado à contratação pretendida, haja vista ter sido quantificada de acordo com contratações anteriores, bem como o valor total da contratação estar adequado à capacidade financeira da Organização Militar.

11. Resultados Pretendidos

Apresentar ao Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, produto de qualidade, variedade e procedência.

12. Providências a serem Adotadas

Definir Fiscal de Contrato e equipe de recebimento para a execução contratual.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro viável o presente ETP, tendo em vista estar adequado aos dispositivos legais e o valor condizente com a capacidade do Órgão.

15. Responsáveis



Comandante da Companhia Especial de Fronteira

Termo de Referência

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	160024- Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva	Pablo Martins da Silva	07/05/2024 13:23 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	0006/2024	64270.003885/2024-87

1. Definição do objeto

- 1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica e a aquisição de óleo lubrificante, uso: náutico 2t, tipo: sintético, classificação: NMMA TC-W3, viscosidade: mi500.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. As quantidades dos itens são estimativos para esse período de contratação.
- 1.7 Aquisição ocorrerá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qtde total	Preço unitário	Valor total
1	óleo lubrificante, uso: náutico 2t, tipo: sintético, classificação: NMMA TC-W3, viscosidade: mi500	litro	143	R\$ 43,88	R\$ 6.274,84

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação visa atender a aquisição de óleo lubrificante, uso: náutico 2t, tipo: sintético, classificação: NMMA TC-W3, viscosidade: mi500, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 75 Inc IV, da letra “e” da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, art. 4º e 5º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

2.1.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.2.1 A adoção da Dispensa Eletrônica, justifica-se pela forma da urgência do produto, conforme determinações abaixo:

2.3 A realização da Dispensa Eletrônica contempla os princípios da Constituição Federal de legalidade, legitimidade e economicidade, tanto no que se refere ao arcabouço jurídico que o sustenta, quanto na economicidade de recursos naturais, nos caracteres econômicos e sociais que o norteiam. Em relação ao princípio da economicidade, é necessário que se esclareça que a relação custo-benefício no setor público, refere-se não apenas à relação custo-benefício em termos monetários, mas também à relação custo benefício social das políticas públicas.

2.4 Portanto, na aplicação da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa Eletrônica é o instrumento mais adequado para atender a necessidade de urgência, o qual possibilitará a disponibilidade de alimentação adequada.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo:

V) Identificador da Futura Contratação:

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

4.1.1.2 Substituir, sempre que possível e/ou se forem utilizadas, as substâncias tóxicas, por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.1.3 Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.4 Comprovar, através de certificados de destinação corretas de matérias, o descarte correto no meio ambiente, dos resíduos gerados durante os serviços;

4.1.1.5 A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

4.2 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.3 Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias**, contados do(a) emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido da Companhia Especial de Fronteira.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Almoxarifado), situado na Praça Colômbia - Centro, Sem Número, Tabatinga - AM.

5.4 Dias/horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas. Telefone para contato: (99) 98492-9429 (Companhia Especial de Fronteira)

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.1.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Liquidação

7.9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 Prazo de pagamento

7.18.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) de correção monetária.

7.19 Forma de pagamento

7.19.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21 Cessão de crédito

7.21.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.21.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.21.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do

cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020.

7.21.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.21.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 A seleção do fornecedor será realizada obedecendo ao critério: menor valor por item.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.274,84

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.274,84 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160024;

II) Fonte de Recursos: 010000000;

III) Elemento de Despesa: 339030;

IV) Plano Interno: E7DATRSAPIO

11. Responsáveis

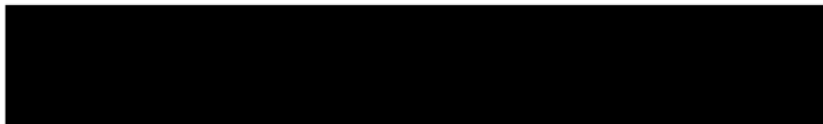


Chefe da Equipe de apoio



Equipe de apoio

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de óleo lubrificante, uso: náutico 2t, para o
Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva



Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - COMANDO DE
FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(UASG 160024)**

(Processo Administrativo nº 64270.003885/2024-87)

Dispensa Eletrônica nº 03/2024 para aquisição de óleo lubrificante, uso: náutico 2t, tipo: sintético, classificação: NMMA TC-W3, viscosidade: mi500, por meio da **Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 75 Inc IV, da letra “e” da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, art. 4º e 5º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3º do Decreto 11.802, de 28 de novembro de 2023.

A União, por intermédio do Comando do **Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Colômbia - Centro, sem nº, CEP 69.640-000, no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 09.633.665/0001-07, representado neste ato pelo Tenente-Coronel Adelino Antonio da Silva Ribeiro Júnior, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, vem realizar Dispensa Eletrônica para aquisição de óleo lubrificante, uso: náutico 2t, tipo: sintético, classificação: NMMA TC-W3, viscosidade: mi500, por meio da **Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**, com dispensa de licitação, com validade até 30 Maio 24, ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Link: [hyyps://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

- 1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do **Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**, a fim de atender às necessidades de alimentação do efetivo do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva e Unidades Participantes, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde total	Preço unitário	Valor total
1	óleo lubrificante, uso: náutico 2t, tipo: sintético,	litro	100	R\$43,88	R\$4.388,00

	classificação: NMMA TC-W3, viscosidade: mi500				
--	---	--	--	--	--

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos necessários à aquisição do óleo lubrificante, uso: náutico 2t, tipo: sintético, classificação: NMMA TC-W3, viscosidade: mi500, acima relacionado provem da dotação orçamentária da União, descentralizados pelo Centro de Obtenções do Exército), através dos Planos Internos: E7DATRSAPIO.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou a IN nº65-SEGES/ME, através do valor médio pesquisado.

3.2. O preço de aquisição é fixo e irrevogável;

3.3. O valor máximo global estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 4.388,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (zero vírgula dez.) centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Considerando que os produtos serão conferidos no ato da entrega, **não haverá necessidade de apresentação de amostras dos produtos.**

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros deverão ser entregues na sua totalidade, com validade superior a 60 dias, a entrega em horário comercial (pela manhã), no seguinte endereço:

ORGÃO GERENCIADOR (UASG 160024)

Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva

Praça Colômbia - Centro, sem nº, CEP 69.640-000, no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas

Setor: Aprovisionamento. Telefone (97) 98400-7079 – 1º Tenente Winston

8.2. Dias/horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

9.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo contratante competente no documento fiscal apresentado, correspondente ao fornecimento efetuado.

9.3 Havendo erro na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11 as peculiaridades do caso concreto;

10.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Dispensa Eletrônica poderá ser obtida na Seção de Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Colômbia - Centro, sem nº, CEP 69.640-000, no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, no horário das 08:00 às 17:30 horas de segunda à quinta e das 08:00 às 11:30 horas, nas sextas-feiras, no sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br

11.2. O produto alimentício deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

11.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta Dispensa Eletrônica.

11.6. Informações e esclarecimentos a respeito desta Dispensa Eletrônica poderão ser obtidos na Seção de Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, **preferencialmente** pelo e-mail salc8bis@gmail.com.

12. ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência; e

Tabatinga, 07 de maio de 2024.



Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90008/2025

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (160024)

OBJETO

Eventual contratação de serviço de manutenção para o TNF.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.175,30

DATA DA SESSÃO

De 22/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por Item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2025

(Processo Administrativo n.º 64270.003847/2025-13)

Torna-se público que o **COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, por meio da seção de licitações, aquisição e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/07/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação manutenção de embarcações [registro de preços], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (zero vírgula um.) centavo.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de .3 (três.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

Tabatinga – AM, 16 de julho de 2025



Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

Dispensa Eletrônica nº 9008/2025

(Processo Administrativo nº 64270.003847/2025-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços manutenção de embarcações, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	16306	Substituição da gaxeta da bomba Fal	Und	3	R\$ 231,00	R\$ 693,00
2	16306	Substituição do rolamento do eixo da bomba Fal	Und	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
3	16306	Reparo no sistema elétrico da bomba de incêndio	Und	1	R\$ 202,30	R\$ 202,30
4	16306	Serviço de rebobinamento de bomba elétrica	Und	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
5	16306	Substituição de selo mecânico da bomba de incêndio	Und	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total						R\$ 5.175,30

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da **assinatura do termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1

4.1.2 [...] e

4.1.3 [...].

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 64270.003847/2025-13, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1 A destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da manutenção das embarcações, como óleos lubrificantes usados, filtros, peças substituídas e outros materiais contaminantes, devendo a contratada apresentar comprovação da destinação final por meio de certificados de empresa licenciada junto ao órgão ambiental competente;

4.3.2 A utilização de materiais e peças de reposição que respeitem normas técnicas ambientais, priorizando componentes recicláveis, remanufaturados ou de menor impacto ambiental, sempre que compatível com as exigências técnicas do serviço;

4.3.3 Adoção de boas práticas de gestão ambiental no local da prestação dos serviços, como o uso racional de água e energia elétrica, a prevenção de derramamentos e a disponibilização de kits de contenção de resíduos; .

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 **Diagnóstico técnico inicial:** inspeção completa da embarcação (casco, sistema de propulsão, sistemas elétricos e hidráulicos) com emissão de laudo técnico contendo não conformidades e plano de manutenção

5.1.4 **Manutenção preventiva:** realizada com base nas horas de navegação ou intervalos mensais (mínimo a cada 30 dias ou 50h de navegação), incluindo: Troca de óleo do motor e do reversor; Verificação e limpeza dos filtros de ar e combustível; Lubrificação de partes móveis; Testes elétricos em sistema de partida e alternador; Verificação da integridade estrutural do casco e aplicação de antifouling quando necessário;

5.1.5 **Manutenção corretiva:** executada sob demanda, conforme diagnóstico ou falhas apresentadas, incluindo: Reparo ou substituição de componentes do motor (bicos injetores, bombas, correias, etc.); Conserto de hélices, lemes e eixos; Substituição de peças elétricas e hidráulicas;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Porto do TNF do Comando de Fronteira Solimões/ 8º BIS;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Durante o Expediente do Batalhão; 08:00 às 16:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas [abaixo]:

5.3.2 **Cronograma de realização dos serviços:**

Mês	Atividade	Tipo de Manutenção	Responsável	Observações
1º mês	Diagnóstico inicial de todas as embarcações	Preventiva	Contratada	Emissão de laudo
Mensal (até o 6º mês)	Execução das manutenções preventivas programadas	Preventiva	Contratada	Conforme plano mensal
Sob demanda	Intervenções em caso de falhas	Corretiva	Contratada	Tempo de resposta: até 48h
6º mês	Revisão geral e diagnóstico de encerramento do ciclo	Preventiva/Corretiva	Contratada	Atualização do plano

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

a) Materiais de consumo e reposição:

- Óleo lubrificante náutico (norma NMMA FC-W ou equivalente);
- Filtros de óleo, ar e combustível compatíveis com os motores das embarcações;
- Graxa náutica de alta resistência à água;
- Fluido hidráulico e líquido de arrefecimento apropriados para uso fluvial;
- Juntas, anéis de vedação e correias;
- Parafusos, porcas, arruelas inoxidáveis;
- Cabos elétricos, conectores, terminais e fusíveis náuticos;
- Tintas marítimas e antifouling (antivegetativa) para proteção do casco;
- Estopas, panos de limpeza, produtos desengraxantes e detergentes biodegradáveis.

b) Equipamentos e ferramentas obrigatórias:

- Scanner náutico compatível com motores diesel e/ou fora de borda;
- Conjunto completo de ferramentas manuais (chaves, torquímetros, alicates, etc.);
- Multímetro digital com leitura de frequência e continuidade;
- Macaco hidráulico ou sistema de içamento adequado para retirada de motores;
- Compressor portátil para limpeza de peças;
- Tanques e bombas manuais para drenagem e substituição de óleo;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os técnicos (luvas, óculos, protetores auriculares, máscaras, etc.).

c) Utensílios auxiliares:

- Bancada móvel de manutenção com suporte para ferramentas;
- Recipientes para descarte adequado de resíduos perigosos (óleo, solventes);
- Kit de contenção de vazamentos (mantas absorventes, barreiras flutuantes, etc.);
- Gabaritos e suportes para alinhamento de eixos e hélices.

d) Outros requisitos de qualidade e disponibilidade:

- Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, em conformidade com normas técnicas da ABNT, Marinha do Brasil e órgãos ambientais competentes;
- A contratada deverá manter estoque mínimo de itens de reposição para pronta resposta, visando reduzir o tempo de indisponibilidade das embarcações;

Sempre que houver desgaste ou obsolescência de equipamentos ou materiais fornecidos, a substituição deverá ser imediata, sem ônus adicional para a Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1 *Descrição de cada serviço.*

5.5.2 *Valor unitário por serviço.*

5.5.3 *Valor total em casa de serviços que não podem ser desvinculados.*

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.7.1.1. Conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.7.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.7.2.1. Camisa de manga longa ou curta, com identificação bordada da empresa contratada e faixa refletiva no tórax e nas costas;

5.7.2.2. Calça operacional, resistente e com bolsos laterais tipo cargo;

5.7.2.3. Bota de segurança de cano curto ou médio, com solado antiderrapante e biqueira de composite ou aço, resistente à água;

5.7.2.4. Camiseta de algodão tipo segunda pele (uso interno opcional);

5.7.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *[não necessitará]* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de vigência do contrato.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.16.1 *Verificação periódica da conformidade dos serviços executados com os prazos, padrões técnicos e especificações estabelecidas no contrato e nos relatórios de manutenção, mediante vistorias técnicas presenciais e análise documental;*

6.16.2 *Controle do uso de materiais e peças aplicadas nos serviços, com conferência das ordens de serviço, notas fiscais e laudos técnicos, visando coibir o uso de componentes inadequados ou de procedência duvidosa*

6.16.3 *Acompanhamento da apresentação e conservação dos uniformes, EPIs e conduta dos empregados alocados no contrato, verificando o cumprimento das normas de segurança, higiene, apresentação pessoal e postura compatível com ambiente militar*

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. *Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.*

6.20. *O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.*

6.21. *O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.*

6.22. *Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.*

6.23. *O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.*

6.24. *Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.*

6.25. *Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.*

6.26. *O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.*

6.27. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:*

6.27.1 *se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;*

6.27.2 *se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;*

6.27.3 *se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*

6.27.4 *se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.*

6.28. *Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.*

6.29. *Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.*

6.30. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:*

6.30.1 *se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou*

6.30.2 *se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.*

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. *A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.*

6.34. *Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:*

6.34.1 *No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):*

6.34.1.1. *no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:*

6.34.1.1.1. *relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;*

6.34.1.1.2. *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;*

6.34.1.1.3. *exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e*

6.34.1.2. *entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):*

6.34.1.2.1. *Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);*

6.34.1.2.2. *certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;*

6.34.1.2.3. *Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e*

6.34.1.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

6.34.1.3. *entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:*

6.34.1.3.1. *extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;*

6.34.1.3.2. *cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;*

6.34.1.3.3. *cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;*

6.34.1.3.4. *comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;*

6.34.1.3.5. *comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e*

6.34.1.3.6. *documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.*

6.34.1.4. *entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:*

6.34.1.4.1. *termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;*

6.34.1.4.2. *guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;*

6.34.1.4.3. *extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;*

6.34.1.4.4. *exames médicos demissionais dos empregados dispensados.*

6.35. *Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1 acima deverão ser apresentados.*

6.36. *A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.*

6.37. *A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.*

6.38. *O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.*

6.39. *Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.*

6.40. *Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.*

6.41. *No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.*

6.42. *Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.*

6.43. *Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).*

- 6.44. *Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.*
- 6.45. *O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.*
- 6.46. *A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.*
- 6.47. *Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.*
- 6.48. *Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.*
- 6.49. *O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.*
- 6.50. *Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.*
- 6.51. *O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.*
- 6.52. *O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.*
- 6.53. *A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.*
- 6.54. *A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.*
- 6.55. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*
- 6.56. *A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:*
- 6.56.1 *diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e*
 - 6.56.2 *necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.*
- 6.57. *As compensações de jornada limitam-se:*
- 6.57.1 *à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e*
 - 6.57.2 *ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.*
- 6.58. *A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.*

Gestor do Contrato

6.59. Cabe ao gestor do contrato:

6.59.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.59.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.59.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.59.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.59.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.59.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.59.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.59.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.59.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.59.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.60. *Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo II].

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.4.1 *Cumprimento do cronograma;*

7.4.2 *Conformidade técnica dos serviços;*

7.4.3 *Apresentação de documentação.*

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *[período de 20 dias]*.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 *o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (*trinta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *[IPCA]* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.46.1.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.1.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.2 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **[indicar o índice a ser adotado]**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso,

à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[indicar o prazo]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.65.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7.66. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **[IPCA]**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.67. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.68. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.69. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.70. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.71. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.72. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.73. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.73.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.73.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.73.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.73.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.74. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.75. *Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.*

7.76. *Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.*

7.77. *O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.*

7.78. *Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de*

recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.79. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.80. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 7.80.1 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.80.2 Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.80.3 Multa sobre o FGTS; e
- 7.80.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.81. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.82. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.83. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.84. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.85. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.86. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.87. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.88. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.89. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.89.1 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

7.90. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

7.90.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.90.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.90.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.90.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.90.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.5 *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (20) dias*

8.2.6 *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.7 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.8 *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (10 por cento) a 15% (15 por cento) do valor da contratação.*

8.2.9 *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (10 por cento) a 15% (15 por cento) do valor da contratação.*

8.2.10 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (15 por cento) a 20% (20 por cento) do valor da contratação.*

8.2.11 *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (15 por cento) a 20% (20 por cento) do valor da contratação.*

8.2.12 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (10 por cento) a 20% (20 por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [75], inciso [inciso II], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [para contratação de outros serviços e compras, de valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou a compras de maior vulto que possam ser realizadas de forma conjunta e eficiente.]*

Regime de Execução

9.2. *O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global].*

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

9.3.1 *O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como*

relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)*

9.4.1 *valor global: conforme valor estimado da contratação;*

9.4.2 *custos unitários relevantes: itens...*

9.5. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.5.1 *Valores unitários: conforme tabela constante neste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **[capital mínimo]**.

9.28.1 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.32.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.32.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

9.35.1.2. *contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;*

9.35.1.3. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]

9.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.38. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.38.1 Para o **Técnico em Mecânica com experiência náutica** (indicar nome e nº de registro no CFT): *Serviços de: diagnóstico de falhas mecânicas, substituição de peças e componentes de motores marítimos, ajustes em sistemas de direção e eixo propulsor, execução de plano de manutenção periódica, testes em bancada e em água.*

9.38.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1. ata de fundação;

9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 5.175,30 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na **[tabela contida no item 1.1 acima]**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Tabatinga - AM, 15 de Julho de 2025



Ordenador de Despesas do CFSol/8º BIS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.145.431/0001-56 DUNS®: 926561030
Razão Social: RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA
Nome Fantasia: RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 07/07/2025 Prazo Final: 07/10/2025

Número do Processo: 52600.004586/2025
Descrição/Justificativa: Não apresentação de proposta após várias convocações na dispensa de licitação 90023/2025.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.145.431/0001-56 DUNS®: 926561030
Razão Social: RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA
Nome Fantasia: RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 37.145.431/0001-56:	Vínculo com 15.655.026/0001-45:
036.463.241-04	Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.	Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III		
UASG Sancionadora:	982955 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI - SP		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo Inicial:	18/02/2025	Prazo Final:	18/08/2025

Tipo da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III		
UASG Sancionadora:	980920 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - SC		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo Inicial:	05/05/2025	Prazo Final:	05/05/2026

Tipo da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III		
UASG Sancionadora:	928376 - DEPARTAMENTO MUN. A.ESGOTO DE CAMPO BELO - MG		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo Inicial:	24/06/2025	Prazo Final:	24/12/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.145.431/0001-56 DUNS®: 926561030
Razão Social: RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA
Nome Fantasia: RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	(Isento)	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.145.431/0001-56 DUNS®: 926561030
Razão Social: RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA
Nome Fantasia: RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa

5/2025

UASG

160024

Status

Rascunho

Editado por



Título: Manutenção de embarcações

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.175,3000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

16306 - Manutenção e reparo - embarcação (maquinaria e equipamentos)

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

13

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,0000

Média

R\$ 2.769,6560

● Mediana

R\$ 398,1000

Coefficiente de Variação: 264,0503%

Desvio Padrão: 7.313,2851

Maior Preço: R\$ 48.990,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	14/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78931106000602025	14/07/2025	1	DESPESA COM REPARO EM EMBARCAÇÃO DESTA DELEGACIA.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	789311	SISPP	Dispensa

Fornecedor
JEAN PIERRE PACHECO BONFA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção e reparo - embarcação (maquinaria e equipamentos) Manutenção e reparo - embarcação (maquinaria e equipamentos)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Sebastião	Avenida Doutor Altino Arantes	11608623	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 560,0000	06/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78932106000092025	06/07/2025	1	O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação,por dispensa de licitação, de serviço de troca das 02(duas) buchas Flo-trork deverá ser avaliado nesta Delegacia Fluvial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	789321	SISPP	Dispensa

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	789321	SISPP	Dispensa

Fornecedor
SAMPAIO & PUERTA SAMPAIO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção e Reparo - Embarcação (Maquinaria E Equipamentos) Manutenção e Reparo - Embarcação - Serviço de troca e aquisição de 02(duas) buchas Flo-tork do motor de popa Mercury 150HP 4 tempos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Presidente Epitácio	Rua Porto Alegre	19472076	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 5.980,2000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

45

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Efetuar testes de aceitação a bordocom emissão de relatório.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 4.980,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

44

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Reparo do Rotary Motion Electric Actuator (Válvula de atuação da distância).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 2.198,4000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Fornecer cabo comunicação serial/USB e programação do notebook para uso do referido cabo.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 6.196,3500	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Fornecer de módulo de entrada analógica ou saída analógica do Viking Vision.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 5.189,3000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	41	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento de módulo de entrada ou saída digital do Viking Vision.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 8.690,4200	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	40	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Reparo do Solenoíde Sear de 28Vdc da metralhadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 980,2000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	39	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Instalar o equipamento a bordo (Viking Vision).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 299,8000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	38	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Transportar o equipamento aprovado,das instalações da contratada, para o Navio (AMRJ/BNRJ).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 189,1000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

37

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento de cabo serial RS-232 DB9 fêmea para DB9 fêmea.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 298,7400	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

36

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Cabo Conversor Serial USB para RS485.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 239,2600	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

35

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento de Cabo Conversor USB para SERIAL RS 232.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 52,1000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

34

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Terminal RNB3.5-6 14-12AWG.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 51,2000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	33	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Terminal RNB2-5 16-14AWG.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 49,8000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	32	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Terminal RNB1.25-4 22-16AWG.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 52,6000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

31

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Terminal RNB1.25-3.2 22-16AWG.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 57,1000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

30

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Terminal SNB3.5-6 14-12AWG.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R\$ 57,2000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

29

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Terminal SNB2-5 16-14AWG.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R\$ 54,1000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

28

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Terminal SNB2-4 16- 14AWG.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 52,1000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	27	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor	ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Terminal SNB1.25-4 22-16AWG.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 49,6000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	26	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor	ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Terminal SNB1.25-3.2 22-16AWG.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 128,9000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

25

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Fusivel smd 1808 cerâmico 62mA.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 159,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

24

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Fusivel smd 1808 cerâmico 2A.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R\$ 136,1000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Fusivel smd 1808 cerâmico 250mA.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R\$ 42,2000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Fusivel vidro 20 A /250v 5X20.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 45,1000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Fusivel vidro 10 A/250v 5X20.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 43,3400	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Fusivel vidro 5 A/250v 5X20.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 41,2000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

19

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento Fusível vidro 3A/250v 5X20.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 42,1000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

18

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento de Fusível vidro 2A/250v 5X20.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R\$ 1.920,6000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

17

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Fornecimento e instalação de Bateria com 12 Células 14,4 Vdc 7Ah (unidade).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R\$ 3.198,3000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

16

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento conversor DC/DC RB-1215D (unidade).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 2.790,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

15

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento de Mini-Relé da Finder24Vdc, com 2 contatos, um NA e um NF.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 468,2000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

14

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento de porta fusível para fusível modelo 1808.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 534,2000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

13

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento de potenciômetro linear rotativo s/chave.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 3.230,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

12

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento de módulo com 04 display de 07 segmentos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 8.290,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

11

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento MCU Flash Memory com encapsulamento PQFP.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 532,1000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

10

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento de bateria de 3,6Vdc.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 1.590,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor	ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento das memórias do tipo RAM.		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4	UNIDADE	R\$ 17.360,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão
Fornecedor	ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Fornecimento de IHM da ECU.		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 2.190,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Embarque de arquivos do tipo .par.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 769,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Fornecer fonte de alimentação 100~240Vac/24Vdc 50A.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 5.890,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Embarque de arquivos do tipo CCF.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 639,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Substituição com fornecimento de fusíveis Quickblow 3A, 250mA, 5A e 0,62mA modelo 451.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 210,9000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Realizar inspeção visual.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 220,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra

78110005900012025

Comprado em

03/07/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera

Federal

UASG

781100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios-Patrolha Oceânico Classe Amazonas - Limpar o equipamento eletrônico.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 328,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78110005900012025	03/07/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à manutenção corretiva do Sistema de Controle da Propulsão Viking , presente nos Navios-Patrolha Oceânicos Classe Amazonas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781100	SISRP	Pregão

Fornecedor
ARP MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Contratação de serviços de firma especializada visando à manutenção corretivado Sistema de Controle da Propulsão Viking 25 e Viking 35 , presentes nos Navios- Patrulha Oceânico Classe Amazonas - Retirar (AMRJ/BNRJ) e transportar o equipamento de bordo para as dependências da contratada.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 48.990,0000	03/07/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78335006900402025	03/07/2025	1	Objeto: Manutenção de embarcação

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783350	SISPP	Dispensa

Fornecedor
SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Manutenção e Reparo - Embarcação (Maquinaria E Equipamentos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30000	UNIDADE	R\$ 1,0000	24/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12007305920602025	24/06/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção corretiva de embarcações e motores com o fornecimento de peças e acessórios, a fim de atender às necessidades da Base Aérea de Florianópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120073	SISPP	Pregão

Fornecedor
EMPRESAS PADILHA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Fornecimento de Peças e Acessórios para embarcações e motores de popa.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 615,9900	24/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12007305920602025	24/06/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção corretiva de embarcações e motores com o fornecimento de peças e acessórios, a fim de atender às necessidades da Base Aérea de Florianópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120073	SISPP	Pregão

Fornecedor
EMPRESAS PADILHA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Horas Técnicas - manutenção de embarcações e motores de popa

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2025	160024	Rascunho	
Título: Manutenção de embarcações			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.175,3000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

16306 - Manutenção e reparo - embarcação (maquinaria e equipamentos)

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

13

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,0000

Média

R\$ 2.769,6560

Mediana

R\$ 398,1000

Coeficiente de Variação: 264,0503%

Desvio Padrão: 7.313,2851

Maior Preço: R\$ 48.990,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	14/07/2025	Sim
i2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 560,0000	06/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R\$ 5.980,2000	03/07/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R\$ 4.980,0000	03/07/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R\$ 2.198,4000	03/07/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R\$ 6.196,3500	03/07/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R\$ 5.189,3000	03/07/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R\$ 8.690,4200	03/07/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R\$ 980,2000	03/07/2025	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

10	I	gov.br	22	UNIDADE	R\$ 299,8000	03/07/2025	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 189,1000	03/07/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 298,7400	03/07/2025	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 239,2600	03/07/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 52,1000	03/07/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 51,2000	03/07/2025	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 49,8000	03/07/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 52,6000	03/07/2025	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 57,1000	03/07/2025	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 57,2000	03/07/2025	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 54,1000	03/07/2025	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 52,1000	03/07/2025	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 49,6000	03/07/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 128,9000	03/07/2025	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 159,0000	03/07/2025	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 136,1000	03/07/2025	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 42,2000	03/07/2025	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 45,1000	03/07/2025	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 43,3400	03/07/2025	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 41,2000	03/07/2025	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 42,1000	03/07/2025	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 1.920,6000	03/07/2025	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 3.198,3000	03/07/2025	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 2.790,0000	03/07/2025	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 468,2000	03/07/2025	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 534,2000	03/07/2025	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 3.230,0000	03/07/2025	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 8.290,0000	03/07/2025	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 532,1000	03/07/2025	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	22	UNIDADE	R\$ 1.590,0000	03/07/2025	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4	UNIDADE	R\$ 17.360,0000	03/07/2025	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

41	I	gov.br	22 UNIDADE	R\$ 2.190,0000	03/07/2025	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 769,0000	03/07/2025	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 5.890,0000	03/07/2025	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 639,0000	03/07/2025	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 210,9000	03/07/2025	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 220,0000	03/07/2025	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 328,0000	03/07/2025	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 48.990,0000	03/07/2025	Sim
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30000 UNIDADE	R\$ 1,0000	24/06/2025	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 615,9900	24/06/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/07/2025 17:26

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$